

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico n. 45/2014

Data: 06/3/2015

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos, componentes de solução de rede local, incluindo instalação e garantia com suporte técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2014

ESCLARECIMENTO N. 2

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 45/2014, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Pregoeiro

Pergunta(s)

1. Nos itens 2.1.18.4, 2.1.18.5, 2.1.18.7, 2.2.16.4, 2.2.16.5, 2.2.16.7, 2.3.14.4, 2.3.14.5 e 2.3.14.7 do Anexo I – Termo de Referência - questionamos se as funcionalidades de camada 3 a serem suportadas nesses itens devem estar ativas e disponíveis:
 - a) No momento da entrega dos equipamentos?
 - b) No momento da instalação e configuração dos equipamentos?
 - c) Durante toda a vigência do contrato?
2. Caso as respostas aos questionamentos acima sejam negativas, favor informar em que momento da vigência do contrato esses recursos serão ativados?
3. Nos itens 2.5.4 e 2.5.5 do Anexo I, entendemos que a contratada deverá fornecer transceivers com as especificações técnicas solicitadas, devendo ser compatíveis com o modelo de equipamento ICX 6650 informado, mas podendo ser produzido por qualquer fabricante. Está correto o nosso entendimento?
4. No item 7.1.4 do Anexo I, entendemos que não será necessário o fornecimento de material de treinamento oficial do fabricante, tais como apostilas oficiais e certificados de participação. Está correto o nosso entendimento?
5. Ainda no item 7.1.4 do Anexo I, favor informar qual a quantidade de pessoas que participarão do processo de transferência de conhecimento.
6. Ainda no item 7.1.4 do Anexo I, favor informar o local de realização do processo de transferência de conhecimento.
7. Ainda no item 7.1.4 do Anexo I, favor informar se a data de início do processo de transferência de conhecimento deverá anteceder o processo de instalação dos equipamentos.
8. No item 8.4.1.1 do edital, entendemos que a comprovação do desempenho de atividade de instalação/manutenção mencionando explicitamente os itens 1, 2, 3 e 6 poderá ser realizada através de atestados de capacidade técnica onde constem a instalação e/ou manutenção de soluções similares (Switches de modo geral) e não necessariamente soluções ou equipamentos idênticos aos solicitados nos itens 1, 2 e 3 exatamente, com as mesmas palavras . Está correto o nosso entendimento?
9. No item 7.9 do edital é exigido que a licitante vencedora envie, num prazo de 4 (quatro) horas úteis, os documentos de habilitação e proposta de preços ajustada ao seu lance final. Favor informar se o envio deve ser realizado em meio eletrônico (envio de e-mail para o endereço comprasaneel@aneel.gov.br).

10. No questionamento anterior, caso a resposta seja positiva, se ocorrer algum problema com o envio do email e que o mesmo não possa ser recebido pelos servidores da Aneel, seja por tamanho dos anexos, seja por caixa postal cheia ou outros motivos, quais devem ser as providências que a licitante vencedora deve tomar para resolver o problema, considerando o contido no subitem 7.9.1?
11. No item 7 do Anexo I – Instalação e Configuração, não está explícito qual o prazo que a Contratada terá para Elaborar e Entregar o Projeto De Instalação. No mesmo parágrafo há referência ao prazo de 15(quinze) dias úteis antes do início das atividades de montagem e instalação dos equipamentos. Portanto, têm-se o prazo de entrega do projeto relacionado ao início das atividades de montagem e instalação. Mas o prazo de início das atividades de montagem e instalação também não foi informado. Favor esclarecer enfim qual é o prazo para que a contratada entregue o projeto de instalação previsto neste item.
12. No subitem 7.1.1 “Entrega e instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA, conforme estabelecido no **item xx**, do Anexo I do Pregão Eletrônico 45/2014” da Minuta da Ata de Registro de Preços – Cláusula Sétima – Do Pagamento, faltou a referência a qual item do Anexo I se refere a Entrega e Instalação dos equipamentos. Favor esclarecer.
13. No subitem 14.2 que trata da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), não foi informado o prazo que a ANEEL terá para realizar este evento. Favor informar.
14. Questionamento 01 – No item 5 – DA ENTREGA, subitem 4.2 e 4.3 onde diz:

“4.2 - Os Equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato para a solução, salvo caso fortuito, este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante a autorização, em que o mesmo deverá informar à ANEEL, com prazo máximo de 01 dia útil antes do final do prazo.

4.3 O licitante deverá ser capaz de entregar em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, os equipamentos e softwares de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, salvo caso fortuito, este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante a autorização, em que o mesmo deverá informar à ANEEL, com prazo máximo de 01 dia útil anterior ao término do prazo”

Por outro lado, os equipamentos de informática objetos do edital, por sua natural complexidade demandam montagem e configuração específicas e não padronizadas. Tais exigências implicam uma produção especial destinada à configuração solicitada e detalhista e que consumirá tempo do chão de fábrica do fabricante, assim como, exaustivos testes de configuração e atendimento ao desempenho e as qualidades esperadas pelo Edital.

Em virtude da complexidade e prazos envolvidos de equipamentos importados e especializados, entendemos que seria razoável ser considerado o prazo total de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato para a solução. Está correto nosso entendimento?

15. Item 1 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3 POE+) – O item 2.1.6 solicita duas portas de 10Gbase-X para uplink. Ao conectar o mesmo switch em um switch de núcleo redundante ou em outra pilha de switches que esteja conectado ao switch de núcleo de rede, uma das portas de uplink ficará indisponível por causa do loop. Desta forma, entendemos que o equipamento deve operar com as duas portas de uplinks ativas mediante protocolo de comunicação em anel (closed loop) da mesma forma como exigido no item 2.1.9. Está correto o nosso entendimento?
16. Item 1 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3 POE+) – O item 2.1.10 menciona que o switch deve possuir duas portas dedicadas para o empilhamento e que estas não podem ser combo com as portas solicitadas. Desta forma, entendemos que as velocidades das portas de empilhamento devem ser iguais ou superiores as velocidades das portas de uplink. Está correto o nosso entendimento?
17. Item 1 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3 POE+) – Sobre o quantitativo de portas úteis no equipamento Tipo 1, previstas no item 2.1.11, entendemos que o equipamento ofertado deve possuir 2 (duas) portas 10G dedicadas às conexões de uplink, 2 (duas) portas dedicadas a funcionalidade de empilhamento e 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BASE-T dedicadas à conectividade de usuários. Está correto o nosso entendimento?
18. Item 1 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3 POE+) – O item 2.1.14 solicita que o switch implemente o padrão IEEE 802.3at. Desta forma, entendemos que o equipamento ofertado deve suportar através de inserção futura de fonte adicional interna ou externa a implementação do padrão IEEE 802.3at em todas as 48 portas 10/100/1000 solicitadas. Está correto o nosso entendimento?
19. Item 1 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3 POE+) – O item 2.1.17 solicita que o switch implemente o padrão IEEE 802.1q, ou seja, protocolo para criação de VLAN. Quando usuários da mesma VLAN estão em locais distintos, um forma de permitir esta comunicação entre eles, sem reconfiguração da rede é permitir que uma VLAN receba uma outra Tagging até o destino, comumente conhecida com IEEE802.1q-in-q. Desta forma, entendemos que o equipamento deve implementar tal recurso. Está correto o nosso entendimento?
20. Item 1 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3 POE+) – Sobre o requisito 2.1.21.3 onde se lê “Devam ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e ABNT NBR – 15448-2, ou norma internacional equivalente.” Entendemos que os equipamentos que cumprem as determinações internacionais WEEE “Waste Electrical and Eletronic Equipament” atendem integralmente as solicitações do item em questão. Está correto o nosso entendimento?
21. Item 2 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3) – O item 2.2.6 solicita duas portas de 10Gbase-X para uplink. Ao conectar o mesmo switch em um switch de núcleo redundante ou em outra pilha de switches que esteja conectado ao switch de núcleo da rede, uma das portas de

- uplink ficará indisponível por causa de loop. Desta forma, entendemos que o equipamento deve operar com as duas portas de uplinks ativas mediante protocolo de comunicação em anel (closed loop) da mesma forma como exigido no item 2.2.9. Está correto o nosso entendimento?
22. Item 2 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3) - O item 2.2.10 menciona que o switch deve possuir duas portas dedicadas para o empilhamento e que estas não podem ser combo com as portas solicitadas. Desta forma, entendemos que as velocidades das portas de empilhamento devem ser iguais ou superiores as velocidades das portas de uplink. Está correto o nosso entendimento?
 23. Item 2 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3) - Sobre o quantitativo de portas úteis no equipamento Tipo 2, previstas no item 2.2.13, entendemos que o equipamento ofertado deve possuir 2 (duas) portas 10G dedicadas às conexões de uplink, 2 (duas) portas dedicadas a funcionalidade de empilhamento e 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BASE-T dedicadas à conectividade de usuários. Está correto o nosso entendimento?
 24. Item 2 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3) - O item 2.2.1.5.2 solicita que o switch implemente o padrão IEEE 802.1q, ou seja, protocolo para criação de VLAN. Quando usuários da mesma VLAN estão em locais distintos, um forma de permitir esta comunicação entre eles, sem reconfiguração da rede é permitir que uma VLAN receba uma outra Tagging até o destino, comumente conhecida com IEEE802.1q-in-q. Desta forma, entendemos que o equipamento deve implementar tal recurso. Está correto o nosso entendimento?
 25. Item 2 (Switch de borda 48 portas – 2x10Gbit – L2/L3) - Sobre o requisito 2.2.19.3 onde se lê “Devam ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e ABNT NBR – 15448-2, ou norma internacional equivalente.” Entendemos que os equipamentos que cumprem as determinações internacionais WEEE “Waste Electrical and Eletronic Equipament” atendem integralmente as solicitações do item em questão. Está correto o nosso entendimento?
 26. Item 3 (Switch de borda 48 portas – L2/L3) - O item 2.3.9 menciona que o switch deve possuir duas portas dedicadas para o empilhamento e que estas não podem ser combo com as portas solicitadas. Desta forma, entendemos que as velocidades das portas de empilhamento devem ser iguais ou superiores as velocidades das portas de empilhamento dos modelos ofertados nos itens 1 e 2. Está correto o nosso entendimento?
 27. Item 3 (Switch de borda 48 portas – L2/L3) - Sobre o quantitativo de portas úteis no equipamento Tipo 3, previstas no item 2.3.11, entendemos que o equipamento ofertado deve possuir 2 (duas) portas 10G dedicadas às conexões de uplink, 2 (duas) portas dedicadas a funcionalidade de empilhamento e 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BASE-T dedicadas à conectividade de usuários. Está correto o nosso entendimento?

28. Item 3 (Switch de borda 48 portas – L2/L3) - O item 2.3.12.2 solicita que o switch implemente o padrão IEEE 802.1q, ou seja, protocolo para criação de VLAN. Quando usuários da mesma VLAN estão em locais distintos, um forma de permitir esta comunicação entre eles, sem reconfiguração da rede é permitir que uma VLAN receba uma outra Tagging até o destino, comumente conhecida com IEEE802.1q-in-q. Desta forma, entendemos que o equipamento deve implementar tal recurso. Está correto o nosso entendimento?
29. Item 3 (Switch de borda 48 portas – L2/L3) - Sobre o requisito 2.2.17.3 onde se lê “Devam ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e ABNT NBR – 15448-2, ou norma internacional equivalente.” Entendemos que os equipamentos que cumprem as determinações internacionais WEEE “Waste Electrical and Eletronic Equipament” atendem integralmente as solicitações do item em questão. Está correto o nosso entendimento?
30. Sobre o requisito 6.2 onde se lê: “Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e preventiva.” É observado que o fabricante dos equipamentos ofertados possui responsabilidades em relação à garantia dos mesmos, dessa forma, entendemos que deve haver um contrato de credenciamento entre a contratada e o fabricante o qual deverá ser apresentado no momento da habilitação. Está correto o nosso entendimento?
31. No Anexo I do Edital, em relação aos itens 3.1 e 3.4, entendemos que a empresa vencedora deverá através da análise técnica do ambiente lógico da ANEEL, se responsabilizar pela integração na comunicação dos equipamentos fornecidos com os equipamentos existentes no ambiente da ANEEL. Está correto o nosso entendimento?
32. Ainda em relação aos itens 3.1 e 3.4, entendemos que a empresa vencedora deverá, mediante análise técnica do ambiente físico, realizar a entrega de todo o material necessário para realizar a interconexão dos equipamentos fornecidos como os equipamentos que se encontram atualmente no ambiente da ANEEL, como cabeamento estruturado, rede de fibra óptica e rede elétrica, bem como os serviços de instalação destes materiais para a perfeita conexão dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento?
33. Acerca do item 3.4 do ANEXO I do Edital, não sendo o foco deste edital o fornecimento de serviços de infraestrutura elétrica, considerando que esta área não faz parte do objeto do certame, entendemos que a empresa contratada deverá fornecer apenas os itens elétricos, ou seja, as tomadas e cabos elétricos, e que o serviço de instalação elétrica, será realizado pela CONTRATANTE (ANEEL). Está correto o nosso entendimento? Caso este esteja equivocado, de acordo com as considerações acima expostas, e estando cientes do item 2.5 do Edital, entendemos que será permitida a subcontratação em caráter de exceção, apenas para a necessidade de instalações elétricas. Estamos corretos em nosso entendimento?

34. Ainda com relação ao item 3.4 do Anexo I, entendemos que o software de gerenciamento será instalado em equipamento fornecido pela CONTRATANTE e que as licenças de Sistema Operacional decorrentes da necessidade do software serão de responsabilidade também da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
35. Com relação ao item 10.4 do ANEXO I, entendemos que o software de gerenciamento será instalado em equipamento fornecido pela CONTRATANTE e que as licenças de Sistema Operacional decorrentes da necessidade do software serão de responsabilidade também da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
36. Entendemos que os cabos patch Cord (UTP – cobre) serão fornecidos pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
37. Entendemos que com relação às fibras óticas que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, serão fornecidas apenas as necessárias para a realização do empilhamento de switches fornecidos pela CONTRATADA. Está correto no nosso entendimento?
38. Onde se lê” 2.2.15 – O equipamento deve permitir a entrega de pelo menos 15W por porta 10/100/1000BASE-T simultaneamente;” entendemos que grande parte dos dispositivos que utilizam POE para sua alimentação, como telefones IP, necessitam de potência inferior a 7W por porta. Entendemos ainda que a distribuição de dispositivos POE pode ser realizada em diferentes equipamentos da mesma pilha, economizando potência designada para POE em cada equipamento. Tendo isso em mente, entendemos que se o equipamento ofertado permitir a entrega total de 370W de potência para POE, o item 2.1.15 será atendido plenamente. Está correto o nosso entendimento? Caso esteja equivocado, será permitida a inclusão de fonte redundante externa, para atendimento dos 15W por porta, simultaneamente?
39. Caso o equipamento ofertado possa ser entregue com fonte redundante externa para o atendimento de 15W por porta simultaneamente, entendemos que será aceito altura máxima de 2 U da solução completa switch (1U) e fonte externa (1U). Está correto o nosso entendimento?
40. Item 2.6 (página 29) Item 6 – Software de Gerenciamento. Entendemos que o software de gerenciamento mencionado no item 6 poderá ser fornecido na modalidade de appliance virtual e que o fornecimento da infraestrutura (servidor, sistema operacional, hypervisor, etc.)é de responsabilidade da contratante. Nosso entendimento está correto?

Resposta(s)

1. As funcionalidades não devem estar ativas.
2. Caso as funcionalidades sejam futuramente ativadas a ANEEL procederá com a aquisição das licenças. Desta forma, não será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de licenças.

3. A contratada deverá fornecer transceivers conforme especificações técnicas solicitadas, podendo ser de qualquer fabricante, desde compatível com do equipamento ICX6650 Brocade atualmente instalado na ANEEL.
4. Está correto o entendimento.
5. 4 pessoas.
6. Nas dependências da ANEEL.
7. Será após a instalação da solução.
8. Para efeito de qualificação técnica, atestado apresentado pelo licitante deve demonstrar o cumprimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Podendo comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame.
9. O envio poderá ser realizado por meio eletrônico no endereço: comprasaneel@aneel.gov.br ou licitacoes.slc@aneel.gov.br.
10. O licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios para certificar-se do recebimento. Fones: (61)2192-8851 e 2192-8854.
11. Após a assinatura do contrato e solicitação formal dos equipamentos pelo gestor iniciará a contagem do prazo para a elaboração e entrega do projeto de instalação, devendo ser entregue no prazo de 15 dias úteis anteriores a entrega dos equipamentos. O início da atividade de montagem e instalação ocorrerá após a entrega dos equipamentos, observado o item 4.3.
12. Conforme item 7 do ANEXO I do Edital.
13. Conforme previsto na Lei de Licitações não poderá ser superior à 90 dias.
14. O entendimento está errado. Em regra, bens e serviços comuns de TI são considerados comuns. Ainda assim, caso o prazo estipulado em edital não possa ser atendido por caso fortuito, este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante a autorização da ANEEL totalizando 60 dias para entrega do equipamento.
15. Está correto o entendimento.
16. Está correto o entendimento.
17. Está correto o entendimento.
18. Está correto o entendimento.
19. Não está correto o entendimento. Apenas o padrão IEEE 802.1q.
20. Será aceita norma internacional equivalente. Cabendo ao licitante comprovar a equivalência da norma internacional à norma ABNT.
21. Está correto o entendimento.
22. Está correto o entendimento.
23. Está correto o entendimento.
24. Não está correto o entendimento. Apenas o padrão IEEE 802.1q.

25. Será aceita norma internacional equivalente. Cabendo ao licitante comprovar a equivalência da norma internacional a norma ABNT.
26. Está correto o entendimento.
27. Está correto o entendimento.
28. Não está correto o entendimento. Apenas o padrão IEEE 802.1q.
29. Será aceita norma internacional equivalente. Cabendo ao licitante comprovar a equivalência da norma internacional a norma ABNT.
30. Não está correto o entendimento.
31. Está correto o entendimento.
32. Está correto o entendimento.
33. Está correto o entendimento. Aplica-se para itens elétricos como tomadas, cabos elétricos, régua, adaptadores e etc.
34. Está correto o entendimento.
35. A ANEEL disponibilizará servidores Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V para instalação do software de gerenciamento. Sendo a responsabilidade pelo fornecimento do servidor físico, sistema operacional e hypervisor da ANEEL.
36. Está correto o entendimento.
37. Não está correto o entendimento.
38. O equipamento deve ser capaz de futuramente de prover o serviço com a inserção de fontes adicionais internas ou externas, podendo fornecer inicialmente 370W de potência..
39. Está correto o entendimento.
40. Caso o fornecedor opte pela solução de virtual appliance, a solução deverá ser compatível com servidores Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V. Sendo a responsabilidade pelo fornecimento do servidor, sistema operacional e hypervisor da CONTRATADA.